

Boletim de Serviço nº 012/2020

Dezembro/2020





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 012/2020

31/12/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 22
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	23 A 24

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 92/2020/SEI-LNCC
de 04 de dezembro de 2020

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2019 firmado com a empresa **LIFESEG Prestação de Serviços Eireli**, CNPJ nº 15.510.674/0001-03, referente ao Processo nº 01209.000067/2019-99, referente à contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços Continuados de Biblioteconomia e Apoio Administrativo para atender o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Barbara Paulo Cordeiro Elustondo**
Matrícula SIAPE: 0673121
Lotação: SEGEP/COGEA
- b) Substituto: **Paulo Cesar de Freitas Honorato**
Matrícula SIAPE: 14730472
Lotação: NUSTI/COTIC

2. FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Titular: **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca**
Matrícula SIAPE: 2206088
Lotação: Incubadora/COTIC
- b) Substituto: **Amarildo Lopes de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: NUCAM/COGEA

3. FISCAIS TÉCNICOS

Local prestação do Serviço	Fiscal Titular	Matrícula SIAPE:	Fiscal Substituto	Matrícula SIAPE:
COMAC	Antônio Tadeu Azevedo Gomes	1467863	Jauvane Cavalcante de Oliveira	1467400
ARCOS/COGEA	Ligia de Oliveira Morais Machado	17051959	Genilda Maria Machado Roli	6671842
SECAM/COGEA	Fábio Augusto Rosa	673185	Sergio Ferreira de Figueiredo	2711154
LABINFO/COMOD	Luiz Gonzaga Paula de Almeida	1356607	Kary Ann Del Carmen Ocana Gautherot	2225779
COMAC	Pablo Javier Blanco	1700670	Sandra Mara Cardoso Malta	6673197
COTIC/DIRETORIA	Wagner Vielra Léo	673173	Paulo Cabral Filho	672429
SEDOC/COGEA	Genilda Maria Machado Roli	6671842	Ligia de Oliveira Morais Machado	17051959
Incubadora/COTIC	Marcelo Luiz Mendes da Fonseca	2206088	Flávio Barbosa Toledo	673211
COPGA	Artur Ziviani	1467864	Luciane Prioli Ciapina Guedes	1700439
SEGOF/COGEA	Márcia Aparecida Almeida Pereira	2711154	Amarildo Lopes de Oliveira	1709670
SELEP/COGEA	Silvia Silveira Soares	1804260	Alessandro Rosendo de Oliveira	2068950
SEGEP/COGEA	Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	673121	Sergio Ferreira de Figueiredo	922199
ARCON/COGEA	Fátima de Araújo Soares Bikic	1826265	Márcia Aparecida Almeida Pereira	2711154
ARPAR/COGEA	Fábio Augusto Rosa	673185	Genilda Maria Machado Roli	6671842

COGEA	Sergio Ferreira de Figueiredo	2711154	Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	6673121
COMOD	Laurent Emmanuel Dardenne	1356488	Renato Simões Silva	673204

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 21 de 06 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 93/2020/SEI-LNCC
de 7 de dezembro de 2020**

Designar Responsáveis pelo Almoxarifado deste LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como responsáveis pelo controle e estoque dos materiais de almoxarifado, os servidores abaixo relacionados:

1. Componentes de Informática

Rogério Albuquerque de Almeida
SIAPE nº 1243486

2. Manutenção Predial

Fábio Augusto Rosa
SIAPE nº 673185

3. Escritório e Expediente

Amarildo Lopes de Oliveira
SIAPE nº 1709670

A consolidação dos estoques é de competência do servidor **FÁBIO AUGUSTO ROSA**, SIAPE nº 673185, Técnico, responsável pela Seção de Administração do Campus deste LNCC, conforme Portaria nº 3494 de 11/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 14 de 24 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 94/2020/SEI-LNCC
de 07 de Dezembro de 2020**

Constituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física deste LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006, considerando:

1. A Instrução Normativa Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020, que no Art. 15º, inciso II atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
2. a portaria nº 22, de 15 de julho 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da PR, que homologa a Revisão 01 da Norma Complementar nº 07/INO 1/DSIC/GSIPR, estabelecendo as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, aprovada pelo Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações;
3. a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;
4. a crescente complexidade da infraestrutura do parque computacional; e
5. as crescentes ameaças à segurança da informação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC, bem como assessorar a direção em matérias relacionadas com a segurança física.

Art. 2º - Ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, em seu âmbito de atuação, compete:

1. assessorar a direção do LNCC na implementação das ações de segurança da informação e comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;
2. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações e de acessos ao campus do LNCC;
3. propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC; e
4. propor normas relativas à segurança da informação e comunicações e de acesso ao campus do LNCC.

Parágrafo Único: Ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, será presidido pelo servidor **LUIS RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1700336, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 4º - Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o membro representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, **Rogério Albuquerque de Almeida**.

Art. 5º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto pelos seguintes servidores:

- **Presidente:**
- Luís Rodrigo de Oliveira Gonçalves (COTIC)

- **Membros:**
- Fábio Augusto Rosa (SECAM/COGEA)
- Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SEGEP/COGEA)
- Rogério Albuquerque de Almeida (SESTI/COTIC)
- Bruno Alves Fagundes (SERED/COTIC)
- Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO/COMOD)
- Fábio Lima Custódio (COMAC)
- Renato Simões Silva (COMOD)
- Jauvane Cavalcante de Oliveira (COMAC)
- Sílvia Silveira Soares (SELEP/COGEA)

Art. 6º - Esta Portaria cancela a Portaria N.º 80, de 25 de Novembro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 95/2020/SEI-LNCC
de 09 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2020, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, referente ao Processo nº 01209.000186/2020-85, referente à contratação de seguro de sociedade seguradora para a frota de veículos oficiais de propriedade da União, sob a responsabilidade do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: SECAM/COGEA
- b) Substituto: **Amarildo Lopes de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: SELEP/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 96/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/ 2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 22/2020, firmado com a empresa **DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA**, CNPJ nº 07.685.582/0001-3, referente ao Processo nº 01209.000174/2020-51, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na comercialização e licenciamento de banco e bases de dados de informações bibliográficas, para renovação da coleção de publicações eletrônicas da área de Ciências Biológicas da JSTOR, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**

Matrícula SIAPE: 6671842

Lotação: ARBLI/COPGA

b) Substituto: **Lígia de Oliveira Morais Machado**

Matrícula SIAPE: 1473578

Lotação: SECIN/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 97/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Designar Comissão para Contagem de Almozarifado

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão para realizar, em 31.12.2020, contagem do Almozarifado do LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica, tendo em vista o término do exercício financeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente:

Lígia de Oliveira Morais Machado - Assistente em C&T

Membros:

Marcia Aparecida Almeida Pereira - Analista em C&T

Sérgio Ferreira de Figueiredo - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 98/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Regimento Interno do Conselho de Atividades
de Gestão - CAGE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II,

RESOLVE

O Conselho de Atividades de Gestão passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Atividades de Gestão - CAGE é órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades administrativas e de infraestrutura.

Art. 2º- O CAGE contará com 7 (sete) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - 1 (um) representante da Coordenação de Modelagem Computacional;

IV - 1 (um) representante da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

V - 1 (um) representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 1 (um) representante da Coordenação de Gestão e Administração; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, renovável.

Art. 3º- Ao CAGE compete:

I - assessorar o Diretor no planejamento das ações administrativas e de infraestrutura;

II - analisar e rever prioridades administrativas;

III - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações, relatando o andamento dos mesmos à Direção;

IV - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

V - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos intra ou interinstitucionais;

VI - apreciar, em conjunto com o CPFRH, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório;

VII - estabelecer a uniformização das práticas de prestação de serviços para uma política de preços, metodologia de elaboração de orçamentos, modelos de contratos e demais instrumentos formais; e

VIII - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor ou seus membros.

Art. 4º- O CAGE reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 4 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais um dos presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração.

Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Da Reunião

Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos membros, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das Decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos Omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CAGE e registrado em Ata.

Art. 13 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.

Art. 14 - Esta Portaria cancela a Portaria nº 43 de 04 de junho de 2020.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Publicada no DOU de 21/12/2020

**PORTARIA Nº 99/2020/SEI-LNCC
de 17 de dezembro de 2020**

Regimento Interno do Conselho de Pesquisa e de
Formação de Recursos Humanos - CPFRH

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II,

RESOLVE

O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos - CPFRH é o órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e aperfeiçoamento técnico-científico.

Art. 2º- O CPFRH contará com 8 (oito) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - o Coordenador de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - o Coordenador de Modelagem Computacional;

IV - 2 (dois) membros adicionais com titulação de Doutor, um de cada Coordenação científica, indicado pelo respectivo Coordenador;

V - o Coordenador de Pós-graduação e Aperfeiçoamento;

VI - o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem direito a voto em matérias de caráter científico; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório, com titulação de Doutor, por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 3º- Ao CPFRH compete:

I - assessorar a elaboração e acompanhar a execução da política científica e tecnológica do Laboratório e suas prioridades;

II - propor políticas e diretrizes, e acompanhar e avaliar a implementação, para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do Laboratório;

III - analisar e avaliar os projetos de pesquisa do Laboratório e propor prioridades;

IV - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - assessorar o Diretor na definição de perfis profissionais a serem recrutados no programa de formação de recursos humanos do Laboratório;

VI - assessorar o Diretor na distribuição de cotas institucionais de bolsas;

VII - indicar a composição e os membros da Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC;

VIII - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, propostas de cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização, de pós-graduação lato sensu, de novas disciplinas e alterações de ementas, sugeridas pela Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

IX - credenciar docentes e orientadores internos e externos para atuar no programa de PósGraduação do Laboratório;

X - credenciar instituições e aprovar a celebração de convênios para efeitos de cooperação em atividades de ensino de pós-graduação;

XI - apreciar a criação, transformação e extinção de laboratórios e grupos de pesquisa no Laboratório;

XII - apreciar a contratação e promoção de servidores do quadro técnico científico, propostas pelas Coordenações a este vinculadas;

XIII - opinar sobre o mérito da celebração de convênios relacionados com a área de pesquisa;

XIV - avaliar e opinar sobre o Plano Diretor e a proposta orçamentária do Laboratório;

XV - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades de pesquisas, desenvolvimento e inovação;

XVI - pronunciar-se sobre os resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

XVII - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos de pesquisa e desenvolvimento;

XVIII - opinar sobre propostas de modificações no Regimento Interno do Laboratório que afetam as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos;

XIX - apreciar, em conjunto com o Conselho de Gestão, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório; e

XX - apreciar e opinar a respeito de outras matérias relativas às atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos submetidas pelo Diretor.

Art. 4º- O CPFRH reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 5 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, metade mais um dos membros presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração.

Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Da Reunião

Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros da CPFRH.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos coordenadores, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das Decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos Omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CPRH e registrados em Ata.

Art. 13 - A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Publicada no DOU de 21/12/2020

PORTARIA Nº 100/2020/SEI-LNCC de 22 de dezembro de 2020

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização da Ordem de Serviço nº 008/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, firmado com a empresa **LH LOCAÇÃO DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.929.155/0001-59, referente ao Processo nº 01209.00229/2020-22, referente à contratação de empresa especializada para locação de gerador automático, cabinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**
Matrícula SIAPE: 673185
Lotação: COTIC

- b) Substituto: **Wagner Vieira Leo**
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Luís Rodrigo de Oliveira**
Matrícula SIAPE: 1700336
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Carla Osthoff Ferreira de Barros**
Matrícula SIAPE: 672787
Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 101/2020/SEI-LNCC
de 23 de dezembro de 2020**

Designar Comissão para Inventário de Investimentos,
bens imóveis, móveis e intangíveis.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão para realizar, em 31.12.2020, o inventário de investimentos, bens imóveis, móveis e intangíveis do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, tendo em vista o término do exercício financeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

Presidente:

Genilda Maria Machado Roli - Analista em C&T

Membros:

Fábio Augusto Rosa - Técnico

Paulo Cabral Filho - Tecnologista Senior

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 102/2020/SEI-LNCC
de 23 de dezembro de 2020**

Nomear servidor substituto do Serviço de Comunicação Institucional – SECIN

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO**, CPF nº 750. [REDACTED]-04, matrícula SIAPE nº 922199, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares, **LÍGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO**, Chefe do Serviço de Comunicação Institucional, da Coordenação de Gestão e Administração, código FCPE 101.1, do Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 103/2020/SEI-LNCC
de 24 de dezembro de 2020**

Institui no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da

União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no [Decreto nº 9.507, de 21/set/2018](#), nas Instruções [nº 1, de 04/abr/2019](#) e [nº 5, de 26/mai/2017](#), e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 023/2020, firmado com a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº 04892991/0001-15, referente ao Processo nº 01209.000408/2019-26, referente à contratação de prestação de serviços de licenciamento, por subscrição, do pacote Office 365 Business, destinados aos equipamentos do Laboratório Nacional de Computação científica – LNCC, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas deste Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Bruno Alves Fagundes**
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Marcio Augusto de Aquino Correa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: **Marcio Augusto de Aquino Correa**
Matrícula SIAPE: 1286693
Lotação: COTIC
- b) Substituto: **Bruno Alves Fagundes**
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 104/2020/SEI-LNCC
de 30 de dezembro de 2020**

Designar servidor responsável e substituto pelo Almojarifado

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **FÁBIO AUGUSTO ROSA**, CPF nº 800.***.***-87, matrícula SIAPE nº 673185, Técnico, lotado na Seção de Administração do Campus, da Coordenação de Gestão e Administração, para atuar como responsável pelo Almojarifado e, o servidor **ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, CPF nº 627.***.***-87, matrícula SIAPE nº 1243486, Tecnologista Senior, lotado no Setor de Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como substituto.

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 29 de 22 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – DEZEMBRO 2020

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fernanda Maria Pereira	28/05/2014		J
COMAC	André da Motta Salles Barreto	31/10/2016	29/10/2022	H
COMAC	Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior	10/02/2020	08/02/2023	H
COGEA	Joaquim Lourenço Ferreira	02/03/2020		J
COTIC	André Ramos Carneiro	27/04/2020	01/09/2021	N
COGEA	Simone Santana Rodrigues Elias	09/07/2020		J
COGEA	Greice Reinaldo Micheli	22/10/2020	20/12/2020	A
COGEA	Alessandro Rosendo de Oliveira	22/12/2020	05/01/2021	A

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
ANTONIO TADEU AZEVEDO GOMES	2021	1	18/01	06/02
FABIO ANDRÉ MACHADO PORTO	2021	1	04/01	18/01

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 012/2020

31/12/2020

FREDERIC GERARD CHRISTIAN VALENTIN	2021	1	25/01	08/02
JAUVANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2021	1	20/01	29/01
MARCELO DUTRA FRAGOSO	2021	1	04/01	13/01
MARCOS GARCIA TODOROV	2020	1	05/01	03/02
PABLO JAVIER BLANCO	2020	1	21/12	19/01
PAULO ANTONIO ANDRADE ESQUEF	2020	2	31/12	14/01
EDUARDO LUCIO MENDES GARCIA	2021	1	04/01	23/01
HELIO JOSÉ CORREA BARBOSA	2020	1	01/01	30/01
JOAO NISAN CORREIA GUERREIRO	2020	3	12/01	21/01
KARY ANN DEL CARMEN OCANA GAUTHEROT	2021	1	04/01	08/01
LUCIANE PRIOLI CIAPINA GUEDES	2021	1	04/01	13/01
LUIZ GONZAGA PAULA DE ALMEIDA	2021	1	06/01	15/01
MARCELO TRINDADE DOS SANTOS	2021	1	20/01	29/01
MARCIO RENTES BORGES	2020	3	31/12	12/01
REGINA CELIA CERQUEIRA DE ALMEIDA	2021	1	04/01	02/02
RENATO SIMOES SILVA	2021	1	02/01	31/01
ARTUR ZIVIANI	2021	1	18/01	27/01
ROGERIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	2020	3	02/01	11/01
PAULO CABRAL FILHO	2021	1	04/01	13/01
ROBERTO PINTO SOUTO	2021	1	04/01	08/01
AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA	2021	1	21/01	30/01
ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS	2020	3	04/01	17/01
ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS	2021	1	18/01	27/01
FERNANDA MARIA PEREIRA	2021	1	10/01	24/01
MARCIO AUGUSTO DE AQUINO CORREA	2021	1	04/01	23/01
SILVIA SILVEIRA SOARES	2019	5	31/12	13/01
LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO	2020	4	04/01	12/01
LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO	2021	1	13/01	22/01
SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	2020	1	31/12	29/01

